



**CONTRATO nº. 026/2021/SMS**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 0013/2021/SMS, Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02718/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30.0301.2359.33903000.6102000

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

**CONTRATADA:** VILLAS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.786.858/0001-01, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 1754, Word Shopping piso 2, Sala 203, Cep 42.701- 450 Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição emergencial de luvas de procedimentos para combate ao Coronavírus (COVID-19), no Município de Lauro de Freitas-BA.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
1	LUVA, de procedimento, tamanho P, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	R\$ 126,50	R\$ 126.500,00
2	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	3000	R\$ 126,50	R\$ 379.500,00
3	LUVA, de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	1050	R\$ 126,50	R\$ 132.825,00
<b>TOTAL -----</b>					<b>R\$ 638.825,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e deverá ser rescindido após a finalização do processo licitatório.

  
 RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
 Procurador do Município  
 Lauro de Freitas/BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 638.825,00 (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias corridos contados após a aprovação e atesto da nota fiscal/fatura pelo setor competente da CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1 Fornecer todos os produtos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 5.2 Os produtos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE;
- 5.3 Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos produtos a serem fornecidos;
- 5.4 Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência;
- 5.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71. Lei 8666/93);
- 5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto contratado;
- 5.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.8 Fornecer e gerenciar os recursos humanos necessários a operacionalização das atividades, mantendo o quadro de pessoal compatível em quantidade e qualidade com as características a que se destina;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 Exercer a fiscalização dos produtos recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Fiscal do Contrato;
- 6.2 Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas no Contrato;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao contratado;
- 6.4 Comunicar ao contratado qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 6.5 Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- 6.6 Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Fiscal do Contrato;
- 6.7 Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante;
- 6.8 Manter parceria contínua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir o fornecimento com produtos de qualidade, obedecendo as normas vigentes;

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da servidora, Bartira Almeida Pinto de Oliveira, mat.: 79589-2.

**CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:**

- 9.1. Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.
- 9.2.. Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de findar a situação atual de calamidade pública, antes do prazo inicialmente previsto.

RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS


**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

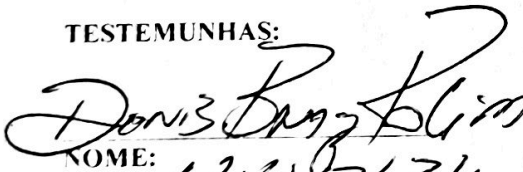
Lauro de Freitas (BA), 12 de abril de 2021.

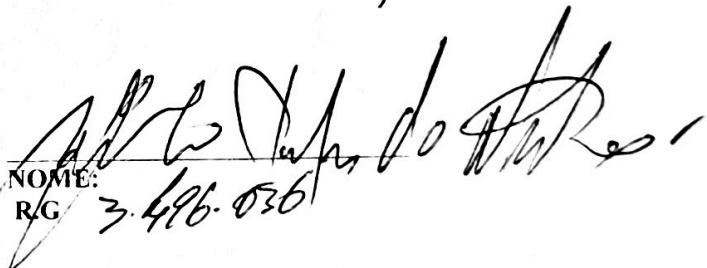
  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE  
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE  
Augusto Cesar Pereira do Nascimento - Secretário

  
VILLAS COMERCIAL VIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
R.G. 14643634

  
NOME:  
R.G. 3.486.036

  
RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas/BA